

DE: EM2

DATA: 12/01/2017

ASSUNTO: Organização e funcionamento
da URGUS do CHUC, E.P.E. Relatório
final: implementação das recomendações.

INFORMAÇÃO N.º 867/2016

PROC. N.º 84/2015-INS

Parecer

Despacho

• Visto.
• Concordo com o teor da
presente informação e
sua motivação.
• A consideração superior.
18.01.2017



1. Concordo com o proposto, pelo que, verificando que as medidas recomendadas foram implementadas, não existindo mais diligências que utilmente possam ser desenvolvidas, determino o arquivamento do presente processo de Inspeção.
2. Comunique à entidade visada.

Lisboa, 10 de fevereiro de 2017

A Inspectora-Geral


Leonor Furtado

1. Por despacho da Exma. Inspetora-Geral das Atividades em Saúde de 17/12/2015 e, com base no teor da informação n.º 764/2015, de 26/11/2015, e do expediente remetido pelo Bastonário da Ordem dos Médicos, foi determinada a realização da presente ação de inspeção, sob a forma de inspeção, à organização e funcionamento da Unidade de Reconstrução Génito-Urinária e Sexual (URGUS) do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E. (cfr. fls. 242).
2. Concluída a ação e, no seguimento do relatório final n.º 31/2016, de fls. 732 a 795, cujo teor se dá aqui por reproduzido, por despacho da Exma. Inspetora-Geral das Atividades em Saúde de 27/6/2016, foi determinado ao conselho de administração da entidade para, no prazo de 60 dias, prestar informação de reporte sobre as medidas e decisões adotadas em face das recomendações efetuadas no ponto 3 a 3.1.6. do relatório (cfr. fls. 733 e 755).
3. Com efeito, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, que estabelece o regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado, com referência ao Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro (que aprova a Lei Orgânica da IGAS) e ao artigo 21.º do Regulamento da Atividade Inspetiva da IGAS aprovado em Anexo ao Despacho n.º 10715-B/2015, de 22 de setembro, de Sua Excelência, o Ministro da Saúde, publicado no Diário da República (II série), n.º 188, de 25 de setembro, no ponto 3 do relatório final, foram formuladas as seguintes recomendações:
 - 3.1.1. Criação de consulta específica no âmbito de cada especialidade para utentes com disforia de género de forma a sinalizar estes casos e a facilitar a comunicação entre as várias especialidades que compõem a URGUS;
 - 3.1.2. Criação de lista de espera específica da URGUS que permita fazer a monitorização em tempo real e obter dados estatísticos de forma imediata;
 - 3.1.3. Criação de uma lista de espera cirúrgica específica (informática) dos utentes da URGUS;
 - 3.1.4. Reforço da equipa de cirurgia através do aumento de tempo afeto à Unidade;

- 3.1.5. Afetação de tempos à equipa multidisciplinar da URGUS para discussão e avaliação dos casos clínicos, num quadro de maior conformidade com os horários de trabalho;
- 3.1.6. Alteração do artigo 6.º do Regulamento da URGUS com vista a clarificar que a Unidade recebe utentes referenciados por serviços e entidades de todo o País (e não exclusivamente com origem interna, como está plasmado), de forma a eliminar qualquer dúvida de que não há restrições no acesso.
4. A fls. 806 a 808, o conselho de administração do CHUC, enviou informação de reporte sobre as medidas adotadas em face das recomendações formuladas, dizendo o seguinte:

“A partir de 1 de setembro de 2016 todas as especialidades envolvidas começarão a trabalhar nos moldes infra, sendo necessário, que os doentes transitem para as novas agendas de consulta externa e da lista de inscritos para cirurgia”;

- ❖ Recomendação formulada no ponto 3.1.1: “foram criadas as consultas externas por especialidade nos termos que se segue:

- ✓ URGUS – Sexologia/Psiquiatria

Dr.ª Graça Santos – Terças-feiras, das 11 às 13h;

- ✓ URGUS – Sexologia/Psicologia

Dr.ª Lígia Fonseca - Terças-feiras, das 15 às 17h;

- ✓ URGUS – Cirurgia Plástica e Reconstructiva

Dr.ª Susana Pinheiro – Quartas-feiras, das 11 às 13h;

Dr.ª Carla Diogo - Terças-feiras, das 12 às 13h;

- ✓ URGUS – Endocrinologia

Dr.ª Margarida Bastos - Terças-feiras, das 14 às 16h;

- ✓ URGUS – Ginecologia

Dr. Francisco Falcão – Segundas-feiras, das 10 às 10:30;

- ✓ URGUS – Urologia

Dr. Paulo Temido – Quintas-feiras, das 11 às 12h;

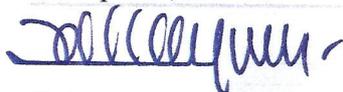
Dr.ª Edite Gomes - Quintas-feiras, das 11 às 12h”;

- ❖ Recomendação formulada no ponto 3.1.2: “a lista de espera para consulta externa (LEC) específica da URGUS resultará da criação da consulta “URGUS – Sexologia/Psiquiatria”; à semelhança das restantes LECs, os doentes são encaminhados pela triagem dos pedidos da Consulta a Tempo e Horas (CTH) referenciados à Psiquiatria pelos cuidados de saúde primários, bem como pelos pedidos de referência intra-e-inter-hospitalares”;
 - ❖ Recomendação formulada no ponto 3.1.3: “procedeu-se à criação de códigos de cirurgia específicos para cada especialidade cirúrgica participante na URGUS; para tal: Cirurgia Plástica e Reconstructiva – URGUS – sexta-feira, das 8:00 às 20:00h; a Ginecologia e a Urologia não indicaram um período específico uma vez que colaboram no tempo operatório acima referido com a Cirurgia Plástica e Reconstructiva, dependendo da intervenção cirúrgica em causa; a lista de inscritos para cirurgia (LIC) específica da URGUS resultará da criação do código de cirurgia anterior, um vez que as cirurgias multidisciplinares dependem de proposta cirúrgica efetuada pela Cirurgia Plástica e Reconstructiva”;
 - ❖ Recomendações formuladas nos pontos 3.1.4. e 3.1.5: “foram reforçadas as equipas de acordo com os meios humanos existentes e adequado o tempo a afetar à URGUS pelas várias especialidades envolvidas”;
 - ❖ Recomendação formulada no ponto 3.1.6: “foi efetuada a alteração do artigo 6.º do Regulamento da URGUS que passou a ter a seguinte redação: Os pedidos para avaliação de casos clínicos provenientes do exterior ao CHUC serão encaminhados para a Admissão de Doentes do CHUC que posteriormente os enviará (através da plataforma CTH) para consulta de Sexologia para triagem e avaliação dos mesmos”;
5. Em face do exposto, e tudo visto e ponderado, conclui-se que o conselho de administração do CHUC aceitou todas as recomendações formuladas no relatório final n.º 31/2016, tendo tomado as decisões e realizado as diligências adequadas à sua

efetiva implementação/concretização, com vista a alcançar uma capacidade de resposta mais satisfatória, eficiente e atempada da URGUS, pelo que, não havendo outras diligências a realizar pela IGAS, **propõe-se** o arquivamento dos autos.

À consideração superior,

O Inspetor,



(João Marques)